

Art. 3º - Recomendar ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que promova as articulações necessárias junto aos órgãos federais competentes visando a inclusão dos trabalhadores do Suas no Plano Nacional de Vacinação, como público prioritário

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação Belo Horizonte, 02 março de 2021 PATRICIA CARVALHO GOMES Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG

03 1452580 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 04, DE 01 DE MARÇO DE 2021. Nomeia os representantes indicados pelo Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais (COGEMAS) e os representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) para comporem a Comissão Intergestores Bipartite - CIB de Minas Gerais. A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 93, da Constituição Estadual, e considerando o que disciplina a Resolução SEDESE n.º 24/1999, de 26 de julho de 1999 e suas alterações, que institui a Comissão Intergestores Bipartite em Minas Gerais; a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); e a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS);

RESOLVE: Art. 1º Nomear os representantes indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - COGEMAS para composição da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, a seguir relacionados: I - 1º Titular: José Ferreira da Cruz - Representando a Capital; II - 1º Suplente: Jair Souza Leal – Representando Região Metropolitana de Belo Horizonte; III - 2º Titular: Magna Cupertino Carvalho – Representando os Municípios de Grande Porte; IV - 2º Suplente: Viviane Souza França – Representando os Municípios de Grande Porte; V - 3º Titular: Ivone Moura Pacheco Silva – Representando os Municípios de Médio Porte; VI - 3º Suplente: Marinete da Silva Moraes – Representando os Municípios de Médio Porte; VII - 4º Titular: Eduardo Rodrigo da Costa – Representando os Municípios de Pequeno Porte II; VIII - 4º Suplente: Lucas Raffaelli Esteves – Representando os Municípios de Pequeno Porte II; IX - 5º Titular: Ivone Pereira Castro Silva – Representando os Municípios de Pequeno Porte I; X - 5º Suplente: Beatriz Dias Pereira Bahia – Representando os Municípios de Pequeno Porte I; XI - 6º Titular: Olga Aparecida Borges Bastos de Oliveira – Representando os Municípios de Pequeno Porte I; XII - 6º Suplente: Rafael Soares dos Santos – Representando os Municípios de Pequeno Porte I.

Art. 2º Nomear os representantes da SEDESE para composição da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, a seguir relacionados: 1º Titular: Mariana de Resende Franco – MASP 1389745-9; 1º Suplente: Joana Moraes Rebelo Horta Lopes – MASP 1355989-3; 2º Titular: Gabriel Sabrina da Silva - MASP 752878-9; 2º Suplente: Livia Pinto de Almeida Pessoa - MASP 14914121; 3º Titular: Cristiano de Andrade - MASP 547109 -9; 3º Suplente: Tatiane Patricia dos Reis Sanção – MASP 1187714-9; 4º Titular: Cláudia Maria Bortot Falabella - MASP 3856002; 4º Suplente: Isabelle Colares Ali Ganem – MASP 752885-7; 5º Titular: Suzanne Cristina Horta Silva – MASP 752995-1; 5º Suplente: Soraiá Vanessa Silva Cruz – MASP 1490876-8; 6º Titular: Elder Carlos Gabrich Junior - MASP 752785-6; 6º Suplente: Nelson Fernando Maure Carvalho - MASP 14811525.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções SEDESE nº 19/2020, publicada em 30 de maio de 2020 e a Resolução SEDESE nº 43/2020 publicada em 26 de setembro de 2020. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, 01 de março de 2021. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

03 1452468 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5449 DE 3 DE MARÇO DE 2021 Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização relativamente ao mês de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - O montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização a que se refere o art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, relativamente ao mês de março de 2021, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Fazenda, aos 3 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil. GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA Secretário de Estado de Fazenda

03 1452870 - 1

Subsecretaria da Receita Estadual

COMUNICADO SRE Nº 3 DE 3 DE MARÇO DE 2021 O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 8º do art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e na Resolução nº 5.444, de 3 de fevereiro de 2021,

COMUNICA: 1) Relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de fevereiro de 2021, os valores de que tratam os incisos I a III do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS foram os seguintes:

Table with columns: DESCRIÇÃO and VALORES (RS). Rows include Valor do montante global máximo liberado (6.000.000,00), Valor consolidado das transferências/utilizações autorizadas (5.965.128,33), and Valor residual do montante global máximo (34.871,67).

2) Relativamente às solicitações atendidas, a senha e a respectiva data e hora do protocolo, de que trata o inciso IV do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS, bem como a situação do pedido, são as seguintes:

Table with columns: Protocolo, Data, Hora, Situação. Rows show protocol numbers (7.916 to 7.921), dates (09/12/2019), times (15:57:58 to 16:09:32), and status (Negado).

Table with columns: Protocolo, Data, Hora, Situação. Rows show protocol numbers (7.922 to 8.052), dates (09/12/2019 to 05/02/2020), times (16:11:33 to 17:59:57), and status (Negado/Concedido/Excedente).

3) Relativamente às novas solicitações protocoladas no mês, a senha, a respectiva data e hora do protocolo são as seguintes:

Table with columns: Protocolo, Data, Hora, Situação. Rows show protocol numbers (8.525 to 8.526), dates (08/02/2021 to 25/02/2021), times (13:31:20 to 18:53:33), and status (Excedente).

Belo Horizonte, aos 3 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil. Osvaldo Lage Scavazza Subsecretário da Receita Estadual

03 1452869 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

DELEGADA FISCAL DELEGACIA FISCAL / BELO HORIZONTE-1 INTIMAÇÃO 146/2020

Pelo presente Auto de Intimação fica o Contribuinte GABRIELA ENILA LARES DE SOUZA, CPF: 046.567.656-19, junto ao PTA 16.001.542.115-12, INTIMADO a encaminhar à SEF-MG – Delegacia Fiscal BHI, sita na Rua da Bahia, nº 1.816, 6º andar, Sala 613 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte – MG, pelos CORREIOS, nos termos do art. 16, inciso III, e 203, inciso I, da Lei 6.763/75; da Lei 14.941/2003; art. 15 e 28 a 35 do DECRETO Nº 44.747, DE 03 DE MARÇO DE 2008 (RPTA), bem como do disposto no art. 195 do Código Tributário Nacional (CTN), combinado com o disposto nos artigos 1º, parágrafo único e 11 da Lei Federal nº 8.137/90, para complementar informações junto ao Pedido de Restituição originado da DBD – 201.602.853.355-1, no prazo de 10 (dez) dias: 1 – a cópia da matrícula atualizada do Cartório de Imóveis do objeto da doação; 2 – o comprovante da alegação de impossibilidade de doação por morte do doador – cópia do atestado de óbito do falecido (Myrtes Inocência Cirino – CPF 221.078.786-68 e/ou Milton Lares – CPF 126.121.206-10); 3 - uma declaração original assinada da Requerente intimada (Gabriela Enila Lares de Souza – CPF 046.567.656-19) que não existiu ou não se concretizou a doação alegada junto à DBD; 4 – a respectiva nova DBD e o comprovante do recolhimento do ITCD do espólio do referido como falecido no item 2, inclusive nele demonstrando o destino atualizado do bem que seria objeto da doação. Observações: A – Todos os CPF's envolvidos nas diversas DBD's listadas no SIARE em que envolvem Vosso CPF conjuntamente a outros deverão estar em condição de emissão de CDT negativa - eventuais débitos deverão ser acertados junto à AF respectiva. A conferência será on-line. B - Se não tomada a providência dentro de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 15 do RPTA, poderá ser dado "não conhecimento" do Pedido de Restituição. C – Os documentos assinados deverão ser entregues em original, pelo Correo.

Belo Horizonte, 03 de março de 2021. FLAVIA COSTA CAMARGOS Delegada Fiscal Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1 SRF/ BELO HORIZONTE

03 1452797 - 1

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/CONTAGEM-1 TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte intimado a apresentar, via SIARE, no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, a solicitação da consulta de contribuinte, protocolo 202.010.998.607-0, e-PTA 45.000023543-90, contendo o objeto da Consulta, os fatos a ele relacionados e as questões dirigidas à Superintendência de Tributação – SUTRI – conforme previsto no artigo 39, § 1º e 3º do RPTA – Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos, instituído pelo decreto estadual 44.747/2008, bem como recolher a Taxa de Expediente no valor de 226 UFEMG's constante do item 2.2 da Tabela A anexa à Lei 6763/75, vigência 2020, referente à contraprestação do serviço de Consulta de Contribuintes.

Na hipótese de não atendimento desta intimação, cumpre salientar que a consulta de contribuinte será considerada inepta, artigo 39, § 3º do RPTA, e será arquivada, uma vez que o não cumprimento fere o disposto no artigo 39, §§ 1º e 2º do RPTA. e-PTA Nº: 45.000023543-90 Protocolo: 202.010.998.607-0 Contribuinte: CONSTRUTORA IGARAPE LTDA Inscrição Estadual: 002.566772.0086 Endereço: Rua Miguel Henriques da Silva, n.º 1.195, Bairro Madre Liliâne, Igarapé-MG

Contagem, 03 de março de 2021. Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II – CONTAGEM DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/CONTAGEM-1 TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o responsável (não contribuinte do ICMS) intimado a apresentar, via SIARE, no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, a solicitação da consulta de contribuinte, protocolo 202.100.022.860-1, e-PTA 45.000024156-91, contendo o objeto da Consulta, os fatos a ele relacionados e as questões dirigidas à Superintendência de Tributação – SUTRI – conforme previsto no artigo 39, § 1º e 3º do RPTA – Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos, instituído pelo decreto estadual 44.747/2008, bem como recolher a Taxa de Expediente no valor de 226 UFEMG's constante do item 2.2 da

Tabela A anexa à Lei 6763/75, vigência 2020, referente à contraprestação do serviço de Consulta de Contribuintes. Na hipótese de não atendimento desta intimação, cumpre salientar que a consulta de contribuinte será considerada inepta, artigo 39, § 3º do RPTA, e será arquivada, uma vez que o não cumprimento fere o disposto no artigo 39, §§ 1º e 2º do RPTA. e-PTA Nº: 45.000024156-91 Protocolo: 202.100.022.860-1 Responsável: Manoel Romano de Siqueira CPF: 864.746.506-72 Endereço: Rua Maria José de Melo, nº 291, bairro Nossa Senhora das Graças, Betim-MG

Contagem, 03 de março de 2021. Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II – CONTAGEM DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/CONTAGEM-1 TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o responsável (não contribuinte do ICMS) intimado a apresentar, via SIARE, no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, a solicitação da consulta de contribuinte, protocolo 202.100.235.794-7, e-PTA 45.000024153-34, contendo o objeto da Consulta, os fatos a ele relacionados e as questões dirigidas à Superintendência de Tributação – SUTRI – conforme previsto no artigo 39, § 1º e 3º do RPTA – Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos, instituído pelo decreto estadual 44.747/2008, bem como recolher a Taxa de Expediente no valor de 226 UFEMG's constante do item 2.2 da Tabela A anexa à Lei 6763/75, vigência 2020, referente à contraprestação do serviço de Consulta de Contribuintes.

Na hipótese de não atendimento desta intimação, cumpre salientar que a consulta de contribuinte será considerada inepta, artigo 39, § 3º do RPTA, e será arquivada, uma vez que o não cumprimento fere o disposto no artigo 39, §§ 1º e 2º do RPTA. e-PTA Nº: 45.000024215-34 Protocolo: 202.100.235.794-7 Responsável: Paulo Eduardo Coelho COSTA CPF: 112.637.506-30

Endereço: Rua Aripim, nº 15, bairro Novo Progresso, Contagem-MG Contagem, 03 de março de 2021. Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado Fiscal / MASP 668.772-7

03 1452799 - 1

SRF I - Divinópolis

SRF-1/ DIVINÓPOLIS AF/ 3º NÍVEL/ OLIVEIRA INTIMAÇÃO/COMUNICAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº.5.209 de 17 /12/2018 fica o Sujeito Passivo e cobrigada abaixo relacionados intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Alameda Dr. Cicero de Castro Filho, nº1.100. Santa Maria. CEP: 35540-000. Oliveira/MG. PTAs Nº: 05.000300733-84 de 10/12/2018. Parcelamento: 12.074686000-27 desistente em 26/02/2021. Sujeito Passivo: Antônio de Oliveira Filho. IE: 456715667.00-18. Endereço: Rua Doutor Coelho de Moura, 239. Bairro: Centro. Cep: 35540-000 Oliveira/MG. Coobrigado: Antônio de Oliveira Filho. Endereço: Rua Antônio P. Avelar, 600. Bairro: Dom Bosco. CEP: 35540-000. Oliveira/MG.

Oliveira, 03 de março de 2021. Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2. Chefe da AF/3º Nível –Oliveira.

03 1452800 - 1

SRF I - Governador Valadares

ATO Nº 125 DISPENSA DA FUNÇÃO DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, o servidor JHEKSON SILVEIRA LOPES, Servidor Municipal, do município de Divisópolis/SRF I/Governador Valadares, com data retroativa a 31/12/2020, para regularizar situação funcional.

ATO Nº 126 DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, a servidora MARTA MATIAS DE ANDRADE SOUZA, Servidora Municipal, do município de Divisópolis/SRF I/Governador Valadares, com data retroativa a 25/02/2021, para regularizar situação funcional.

Governador Valadares, 03 de março de 2021. Marcos José da Silva Pinto Superintendente Regional da Fazenda I Governador Valadares

03 1452802 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA DF/UBERABA

AUTO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - AIAF I - Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por não ter sido possível a intimação por via postal, NOTIFICADO de que fora lavrado o Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF), nº 10.000037313.21 – Vanuza Corradi Valadares, Rua Osvaldo Alves, 172, Centro, Pompeu/MG, CEP 35640-000. Período Fiscalizado: 01/01/2017 a 31/12/2020. Sendo o objeto da Auditoria o não cumprimento dos elementos necessários para o deferimento da isenção de IPVA para portadores de deficiência física..

2- Fica o contribuinte intimado a apresentar no prazo de 03 (três) dias, em Repartição Fazendária de Minas Gerais, documentos que comprovem a regularização fiscal ao caso em questão, conforme intimação anteriormente enviada de 14/09/2020.

3- Este procedimento retira do contribuinte qualquer benefício relacionado com o recolhimento espontâneo de tributo em atraso, o qual fica sujeito à penalidade cabível em razão de ação fiscal. Nome: Vanuza Corradi Valadares CPF: 398.064.566-53 Endereço de correspondência cadastrado: Rua Osvaldo Alves, 172, Centro, Pompeu/MG, CEP 35640-000. Uberaba, 02 de março de 2021. João Carlos Aparecido Minto Delegado Fiscal de Uberaba

03 1452803 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I -UBERLÂNDIA DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO - ICMS

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000037432-06, nos termos do artigo 70 combinado com Artigo 76 - RPTA/MG, para apresentação no prazo de 72 horas, via e-mail: danival.silva@fazenda.mg.gov.br ,a seguinte documentação: PGDAS de Março/2016 a Dezembro/2017 e os DAPI de Janeiro/2018 a Dezembro /2019. Intimado: Empório J A Eireli IE: 002.673372-0078 Endereço: Rua Imbaúba, 301 – Bairro Jaraguá CEP: 38.413.108 – Uberlândia – MG.

Uberlândia, 03 de março de 2021. Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

03 1452804 - 1

SRF II - Varginha

EDITAL 013.970/2021 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, inciso III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. afposuoalegre@fazenda.mg.gov.br . Município de Pouso Alegre. Inscrição Estadual – Nome Empresarial 003276937.00-73 – Comércio de Peças Miller Eireli

Pouso Alegre, 04 de março de 2021 Maria Luiza Couto Chefe AF/Pouso Alegre

03 1452805 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

DESPACHO RETIFICADOR

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições de Corregedor, conforme disciplina o art. 30, II do Decreto 47.689/2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Corregedoría Nº 08/2020, com extrato publicado no Diário Oficial de 31/01/2020, RETIFICA o despacho publicado no Diário oficial do Estado de Minas Gerais do dia 23 de janeiro de 2021, caderno 1, página 26, onde lê-se servidor Vitor Vita Martins, Masp 1.255.829-2, leia-se servidor Vitor Vita Martins, Masp 1.302.307-2.

Belo Horizonte, 03 de março de 2021. Sauro Henrique de Almeida, Vice-Presidente e Corregedor da Junta Comercial do Estado Minas Gerais.

03 1452821 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Expediente

Ato do Chefe de Gabinete, conforme competência delegada pelo art. 4º da Resolução SEINFRA Nº17/2020, publicada em25/04/2020. FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 26/04/2003, a servidora: MASP 262.006-0 - Márcia Fonseca, AGTOP, por 08 (oito) meses referente aos 4º, 5º e 6º quinênios, a partir de 09/03/2021 CAROLINA ROCHA VESPUCIO Chefe de Gabinete

03 1452788 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Torna-se sem efeito a matéria referente à Portaria nº 3886, de 25 de fevereiro de 2021, publicada na pág. 18 do dia 26/02/2021.

03 1452810 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

DESPACHO O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, tendo em vista o Pedido de Reconsideração apresentado pelo servidor MARLON GONÇALVES DOS SANTOS - MASP 1.444.827-8, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2018, instaurado por meio da PORTARIA/USCI-SESP/PAD Nº 017/2018, com extrato de decisão publicado no Diário do Executivo em 03/12/2020, DECIDE conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 30/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROOC./2021. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOLOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de março 2021. Rogério Greco Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210304021306018.